PREFEITURA DE
igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

Igarapava/SP, 13 de Maio de 2025.

Ofício nº 254/2025

Assunto: Resposta Requerimento 050/2025 do vereador Ilmo. Sr. José Aguinaldo de Oliveira

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar as respostas elaboradas pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP.

Em síntese, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**Dr. Vinícius Antônio Maciel Junior**

**Chefe de Gabinete**

Protocolo 13/05/25 15:52h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible]/0001-60

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Igarapava**

**Vereador Carlos Roberto Rodrigues Lima**

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

COLENDA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Referência: requerimento 50/2025
Exmo. Sr. Presidente Carlos Roberto Rodrigues Lima
Ilmo. Sr. José Aguinaldo de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, órgão da Prefeitura Municipal de Igarapava, vem muito respeitosamente à presença dessa colenda Casa de Leis manifestar nos seguintes termos em atenção ao ato referenciado no preâmbulo.

**1. Breve resumo do ofício**

Trata-se do Requerimento nº 50/2025, de autoria da nobre José Aguinaldo de Oliveira, solicitando as seguintes informações acerca do Concurso Público 01/2024 da Prefeitura Municipal de Igarapava:

a) previsão de convocação dos candidatos aprovados;

b) em caso negativo, os motivos que justificariam a ausência de previsão.

**2. Informações**

Planeja-se a nomeação de candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no Concurso Público 01/2024 no prazo de até 2 (dois) anos, contados da data da homologação do edital, passível de prorrogação por igual período. Isso não exclui a possibilidade de nomeações dentro do cadastro reserva, superada a nomeação dos aprovados dentro do número de vagas caso exsurja tal necessidade.

O momento exato das nomeações, todavia, está sujeito, via de regra, à discricionariedade administrativa, o que reflete em juízo de oportunidade e conveniência exercido interna corporis no âmbito do Gabinete.

Fato é que as necessidades de pessoal devem ser conciliadas com a responsabilidade fiscal, o que impacta diretamente no momento de admissão de pessoal.

Segue em anexo lista de investiduras em virtude do Concurso Público 01/2024.

**3. Encerramento**

Diante do exposto, creio haver prestado os esclarecimentos solicitados, colocando-me, contudo, a disposição, caso haja necessidade de correção ou elucidação de eventuais questões complementares.

Consignamos votos de estima e consideração.

Igarapava/SP, data no timbre de assinatura eletrônica.

AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor Departamento Recursos Humanos